



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 105/15 de 13 de Abril de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas e leis aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante Sistema de Registro de Preços e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico SRP nº 0001/2017 realizar-se-á conforme segue:

DATA: 27-04-2017

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preço, de computadores **Desktop, notebooks e ultrabooks, Monitor 19,5 a 24 polegadas, Kit Teclado e Mouse, Pacote office (Word, Excel, Power Point) Microsoft Office Standard 2016, PDF creator professional – ACROBAT PRO DC, assinatura anual, SISTEMA AUTO CAD assinatura para 3 anos**, para utilização dos colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no desempenho de suas funções, conforme a especificação no Anexo I e II, em regime de *preço unitário*.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta;

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa para a execução do objeto desta licitação é estimada em: **R\$ 267.092,00** (Duzentos e Sessenta e sete mil e noventa e dois reais), que é o valor estimado de mercado dos itens.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Licitacoes-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e estirem em dia com a Documentação exigida na Lei 8.666/1993, artigos 28 a 31, cumprirem todos os requisitos deste edital e se cadastrarem no sistema eletrônico do Banco do Brasil, sitio por onde será realizado o certame: www.licitacoes-e.com.br.



- 2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao BANCO DO BRASIL, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 2.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.3. Poderão participar deste Pregão, as Empresas enquadradas art. 48 inciso I, da Lei Complementar Nº147 de 07 de Agosto de 2014, que coloca as licitações com valores de até R\$80.000,00 de exclusiva participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte, e que estiverem em dia com a documentação exigida na Lei 8.666/1993, artigos 28 a 31, cumprirem todos os requisitos deste edital, sendo de exclusividade destas os lotes 3,4 conforme custo máximo de lotes do anexo I, os lotes 1,5,6,7 para garantir o melhor custo e concorrência será para todos os participantes, conforme e posto pelo decreto Nº 8.538 de 6 de Outubro de 2015 Art.10 e 11. O lote 2 este por seu valor ser acima do valor citado será de participação a todos os interessados.
3. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/PR, durando o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar (em) o motivo (s) determinante (s) da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
 - 3.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto quando demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos bens.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcado para abertura da sessão, momento que será encerrado, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1. O **licitante** deverá consignar de forma expressa, no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.

5.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.5. A (s) declaração (ões) falsa (s) relativa (s) ao cumprimento do (s) requisito (s) de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** à (s) sanção (ões) previstas neste edital.

6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, para convocação da assinatura da Ata de Registro de Preço.

7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, fica (m) o (s) **licitante (s)** liberado (s) do (s) compromisso (s) assumido (s).

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.



9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e o (s) **licitante (s)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem (s), em campo próprio do sistema eletrônico.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar a (s) operação (ões) no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará a (s) proposta (s) apresentada (s) e desclassificará, motivadamente, aquela (s) que não esteja (m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente o (s) **licitante (s)** com proposta (s) classificada (s) participará (ao) da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, o (s) **licitante (s)** classificado (s) poderá (ão) encaminhar lance (s) sucessivo (s), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado (s) do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, o (s) **licitante (s)** será (ão) informado (s), em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. O (s) lance (s) apresentado (s) e levado (s) em consideração para efeito de julgamento será (ão) de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível ao (s) **licitante (s)**, o (s) lance (s) continuarão sendo recebidos (s), sem prejuízo dos atos realizado (s).

20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa ao (s) participante (s) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 5 (cinco) minutos, o prazo para abertura do período de encerramento da fase de lances.

22. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de abertura do período de encerramento dos lances (randômico), que terá duração de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, encerrando automaticamente a fase de lances.



SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Após a fase de lances, se a proposta com a melhor classificação for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte se dará por encerrado o certame. Porém, quando a melhor proposta não for apresentada por Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte e houver propostas destas que sejam menores ou iguais a 5% (cinco por cento) acima do valor da melhor proposta qualificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 23.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, assim que requisitada pelo pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 23.2. Não havendo proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas (s) a (s) remanescente (s) que porventura se enquadre (m) dentro do percentual estabelecido neste item (caput 23), em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 23.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem dentro do percentual estabelecido neste item, será realizado sorteio, pelo pregoeiro, entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.
- 23.4. O Convocado que não apresentar proposta após solicitado pelo pregoeiro, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, terá decaído o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 23.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

24. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio de **anexo no próprio Sistema** ou por e-mail licitacao@caupr.gov.br da forma que for solicitada pelo pregoeiro.

- 25.1. As vias originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção **anexo do sistema** ou enviar por e-mail licitacao@caupr.gov.br da forma que for solicitada pelo pregoeiro, no sítio das licitações-e, também deverão ser encaminhadas via correio ou entregues no endereço da Sede do CAU/PR.



25.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, devem ser entregues no prazo máximo de 5 (dias úteis) na sede do CAU/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba Paraná, para o membro da Comissão de licitação do Órgão.

25.2. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nestes itens 25, 25.1 e 25.1.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

26. O **Pregoeiro** examinará a melhor proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

26.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas ao órgão, para orientar sua decisão.

26.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

26.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. O **licitante detentor da melhor proposta** será convocado para enviar amostra para teste quando for o caso, conforme as regras estabelecidas em anexo.

27.1. Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

27.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CAU/PR.

27.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

28. A habilitação do (s) **licitante (s)** será verificada por meio da Documentação solicitada neste Edital podendo ser verificada também pelo SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

29. O (s) **licitante (s)** que não atender (em) às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá (ão) apresentar documentos que supram tais exigências e os habilitados pelo SICAF devem enviar os relatórios do sistema que comprovem sua habilitação.

30. O (s) **licitante (s)** deverá (ão) apresentar a seguinte documentação: HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICA-FINANCEIRA, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/1993 artigos 28 a 31.

30.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;



O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

31. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos junto com os relatórios do SICAF que comprovem sua habilitação parcial e em conjunto com a proposta de preços indicada no item 25 deste edital, em arquivo único, por meio da opção “Anexo Documentos” no sistema **licitacoes-e**, em prazo idêntico ao estipulado no item supracitado.

31.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Anexo” no sistema Licitacoes-e, deverão ser encaminhados a comissão de licitação do CAU/PR. Estes documentos deverão ser emitidos pelo **Licitante vencedor**, no prazo estipulado por este edital (5 dias úteis após encerramento das fases de lances) ou conforme solicitados pelo pregoeiro, em vias originais ou cópias autenticadas, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

31.1.1. A (s) via (s) original (is) ou cópia (s) autenticada (s), caso seja (m) solicitada (s), deverá (ão) ser encaminhada (s) para sede do CAU/PR na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba Paraná para o membro da Comissão de licitação do Órgão.

31.2. Sob pena de inabilitação, o (s) documento (s) encaminhado (s) deverá (ão) estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

31.3. Todo (s) documento (s) emitidos em língua estrangeira deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado. Tal (is) documento (s) deverá (ão) estar devidamente consularizado (s) ou registrado (s) no cartório de títulos e documentos.

31.4. Documento (s) de procedência estrangeira, emitido (s) em língua portuguesa, também deverá (ão) ser apresentado (s) devidamente consularizado (s) ou registrados em cartório de títulos e documentos.

31.5. Em se tratando de filial, o (s) documento (s) de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

31.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventual(is) certidão(es) negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

31.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

32. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

34. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

34.1. A falta de manifestação (ões) no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

34.2. O **Pregoeiro** examinará a (s) intenção (ões) de recurso (s), aceitando-a (s) ou, motivadamente, rejeitando-a (s), em campo próprio do sistema.

34.3. O (s) **licitante (s)** que tiver (em) sua (s) intenção (ões) de recurso (s) aceita deverá (ão) registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

35. Para justificar (em) sua (s) intenção (ões) de recorrer (em) e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o (s) **licitante (s)** interessado (s) poderá (ão) solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

36. A (s) intenção (ões) de recurso não admitida (s) e os recurso (s) rejeitado (s) pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

37. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas do (s) ato (s) insusceptível (s) de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

39. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao licitante vencedor de cada item.

40. Compra poderá ser feita por Unidade de cada item ficando a critério do Contratante.

41. O Contratado não poderá apresentar valor total diferente da multiplicação do valor unitário pela quantidade (um multiplicado pelo valor unitário = total dividido pela quantidade solicitada)

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

42. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do CAU/PR, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante** classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificado (s) que aceitar (em) fornecer pelo preço licitante vencedor, obedecida à ordem de classificação e ao (s) quantitativo (s) proposto (s), para assinatura da Ata de Registro de Preço.



43. O CAU/PR convocará, via carta (com protocolo ou AR), ou E-mail, o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

43.1. O prazo para que o **licitante vencedor** compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

44. No caso do **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem justificativa, o mesmo poderá sofrer o prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos. O **pregoeiro** poderá, mantida a ordem de classificação, verificar a **possibilidade de melhoria da proposta do licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

45. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892 de janeiro de 2013.

46. A existência de preço (s) registrado (s) não obriga a Administração a firmar a contratação (ões) que dele (s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

47. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

48. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, localizado Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba-PR é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

49. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

50. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumida (s).

51. Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, o órgão/usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço conforme §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

52. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão do (s) respectivo (s) limite (s) de fornecimento registrado (s) na Ata.



SEÇÃO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

53. O CAU/PR será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo (s) órgão (s) interessados, respeitada a ordem de registro, o (s) quantitativo (s) a serem adquirido (s) e o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

54. A convocação do **fornecedor beneficiário** pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

55. O **fornecedor beneficiário**, convocado na forma do item anterior, que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir a (s) obrigação (es) estabelecida (s) na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

56. Quando comprovada a hipótese acima, o CAU/PR poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

57. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

58. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

59. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo CAU/PR para negociação do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

60. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

60.1. A pedido quando:

60.1.1. Comprovada a impossibilidade de cumprir a (s) exigência (s) da Ata, por ocorrência de caso (s) fortuito (s) ou de força maior;

60.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação do (s) preço (s) de mercado, do (s) insumo (s) que compõem o custo da (s) aquisição (ões) /contratação (ões), e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

60.2. Por iniciativa do CAU/PR, quando:



- 60.2.1. O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao (s) praticado (s) no mercado;
 - 60.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 60.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivada (s) e justificada (s);
 - 60.2.4. Não cumprir a (s) obrigação (ões) decorrente (s) da Ata de Registro de Preço;
 - 60.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, o (s) pedido (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preço;
 - 60.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da (s) condição (ões) estabelecida (s) na Ata de Registro de Preço ou no (s) pedido (s) dela decorrente (s).
- 60.3. Em qualquer da (s) hipóteses acima, concluído o processo, o CAU/PR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará o **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.
61. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 61.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 61.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

62. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor beneficiário** será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis do aviso de cada pedido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 62.1. Será exigida garantia do objeto de, conforme constar no seu descritivo técnico.
 - 62.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido após vistoria feita por funcionário identificado ou devidamente autorizado pelo CAU/PR e o adquirido encontra-se montado e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
 - 62.3. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviços ou objeto, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
63. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/PR.
64. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outro (s) meio (s) se o **licitante** vencedor mantém a (s) condição (ões) de habilitação, ou pode ser a qualquer momento solicitado pelo CAU/PR e poderá solicitar a documentação que comprove a permanência da condição de habilitação tendo prazo de 3



(três) dias para apresentação dos mesmos. Caso não apresente pode ser recendido a Ata de Registro de Preço.

65. Quando o **licitante** convocado não retirar a nota de empenho no prazo e na (s) condição (ões) estabelecido (s), poderá ser convocado outro **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

66. O licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do (s) objeto (s) da licitação, após a retirada da nota de Empenho, sendo seu pagamento efetuado em até 7 (sete) dias uteis, após a devida conferência e aceitação.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES

67. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e retirado do cadastro de fornecedores do CAU/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 67.1.** Cometer fraude fiscal;
- 67.2.** Apresentar documento falso;
- 67.3.** Fazer declaração falsa;
- 67.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 67.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 67.6.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 67.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 67.8.** Não mantiver a proposta.

68. Para os fins do subitem 69.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei n.º 8.666/93.

69. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:

- 69.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 69.2.** 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- 69.3.** 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.

70. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

71. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- 71.1.** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- 71.2.** Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

72. O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.



73. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 73.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 73.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
74. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 74.1. Advertência;
 - 74.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 74.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 74.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE CAU/PR, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.
 - 74.5. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do CAU/PR e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666.
 - 74.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CAU/PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXIV– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

75. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitação@caupr.gov.br**.
76. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
77. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



78. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@caupr.gov.br.
79. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

80. Ao **Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná** compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

80.1. A anulação do **Pregão** induz a anulação de todos os atos, inclusive o contrato;

80.2. O (s) **licitante (s)** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

81. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade competente, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento (s) que deveria (m) ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

82. No julgamento da (s) proposta (s) e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erro (s) ou falha (s) que não altere (m) a substância da (s) proposta (s) e do (s) documento (s) e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe (s) validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

82.1. Caso o (s) prazo (s) definido (s) neste edital não estejam expressamente indicados (s) na proposta, eles (s) serão considerados (s) como aceito (s) para efeito de julgamento deste Pregão.

83. Aplicam-se às cooperativas, enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

84. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

85. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/PR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

86. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

86.1. Anexo I - Especificações Técnicas

86.2. Anexo II - Minuta da Ata Registro de Preço

86.3. Anexo III – Modelo das Declarações ref. Emprego de menor.



- 86.4. Anexo IV – Modelo da Declaração inexistência de Fatos Impeditivos.
- 86.5. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento.
- 86.6. Anexo VI – Modelo da Declaração de ciência e estar habilitado conforme Edital.

SEÇÃO XXVII – DO FORO

87. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba - Paraná, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 29 de março de 2017.

Alex Monteiro

Pregoeiro CAU/PR

PIERRE BONNEVIALLE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CAU/PR

LEANDRO REGUELIN

PRESIDENTE DA CPL CAU/PR

ANTÔNIO CARLOS DOMINGUES DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CAU/PR

ANEXO I DESCRIPTIVO TÉCNICO

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, a utilização dos equipamentos será distribuída nos diversos setores do conselho conforme necessidade e solicitação dos departamentos, de acordo com as especificações indicadas nos itens abaixo.

Os equipamentos a serem adquiridos serão: computadores Desktop, notebooks e ultra books, Monitor 19,5 a 24 polegadas, Kit Teclado e Mouse, Pacote office (Word, Excel, Power Point) Microsoft Office Standard 2016, PDF creator profissional – ACROBAT PRO DC, assinatura anual, SISTEMA AUTO CAD assinatura para 3 anos, para utilização dos colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no desempenho de suas funções.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta;

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de informática relacionados acima é motivada pela contratação de mais funcionários e estagiários para o quadro de colaboradores do CAU/PR, que se soma ainda ao início das atividades externas do setor de Fiscalização, e também em função da utilização dos programas do IGEO fornecidas pelo CAU/BR para apoiar as atividades dos setores de Fiscalização.

Saliente-se ainda, em relação ao último item citado, que a aquisição dos equipamentos se justifica pelo fato do sistema fornecido pelo CAU/BR necessitar de computadores com uma configuração mínima para bom funcionamento, além de com a necessidade de Deslocamento dos funcionários para realização das suas funções foram definidos para uso os notebooks.

Em relação aos ultrabooks são de uso da Presidência, para suprir a necessidade em atividades durante sua gestão e viagens representando o CAU/PR.

Os Desktops serão para uso de setores onde funcionários não se deslocam e nem necessitam fazer trabalhos externos, por esta razão ficou estabelecido a utilização destes modelos de equipamentos pois além de um custo menor, possui um custo de manutenção inferior.

Outro fator relevante para a aquisição é para a substituição dos computadores antigos, desta feita, serão submetidos a manutenção apenas os que sejam viáveis e reutilizando os possíveis para remanejamento conforme necessidade em outros setores.

Os kits teclado mais mouse, Microsoft Office Professional Plus 2016, Windows 10 Pro, estes são sistemas para instalação nos computadores pois há necessidade dos mesmos para funcionamento e desempenho dos colaboradores em suas funções, e ainda o SSD para manutenção das máquinas com mais tempo de uso que ainda podem ser aproveitadas com uma pequena atualização em seus discos.

Considerando as necessidades descritas, para que possa a operacionalidade dos departamentos e processos de responsabilidade do CAU/PR, não fiquem prejudicadas por

falta de equipamentos, maquinas e infraestrutura.

3. DOS DEPARTAMENTOS SOLICITANTES E CONTEMPLADOS.

As solicitações dos equipamentos foram realizadas pelos departamentos de Fiscalização - sede e regionais, Atendimento - sede e regionais, Presidência e Administrativo/Compras, onde serão alocados da seguinte formas:

- **FISCALIZAÇÃO SEDE E REGIONAIS** – Notebooks com sistema operacional Windows 10 Pro e Microsoft Office Professional Plus 2016, para uso dos fiscais, substituindo os equipamentos antigos utilizado pelos mesmos, pois necessitam além de deslocamento de um sistema operacional e tecnológico que permita melhor desenvolvimento em suas atividades, assim podendo executar programas que possuem uma maior necessidade de memória em disco e capacidade em HD.
- **ATENDIMENTO SEDE E REGIONAIS** – Os DESKTOPS e seus acessórios, juntamente com sistema operacional Windows 10 Pro e Microsoft Office Professional Plus 2016, irão substituir os equipamentos móveis utilizados atualmente, adquiridos anteriormente pela condição da infraestrutura do CAU/PR, que no início necessitava de que todos os computadores tivessem um sistema de WiFi, que permitisse acesso à internet com a melhor qualidade possível, porém hoje após algumas modificações na infraestrutura de rede, chegaram cabos em 85% dos pontos de trabalho, podendo desta forma instalar equipamentos fixos para os colaboradores que assim possa utiliza-los, pois não se deslocam com o equipamento.
- **PRESIDÊNCIA** – Com a necessidade apresentada pelo Presidente do CAU/PR e seus assessores, mostrou-se a necessidade de fornecimento de equipamentos para os mesmos, que na maioria das vezes representam o CAU/PR fora da cidade, justificando-se a necessidade de acesso a equipamentos para desenvolver as atividades Administrativa, Política, Financeira entre outras de rotina do órgão, objetivando a realização de aprovações e liberações de pagamento conforme a necessidade diária do CAU/PR, justificando assim, o uso de equipamentos adequados que permitam instalações dos sistemas dos bancos (Caixa e Banco do Brasil) e que não interfira em sua capacidade de processamento, também que possibilite uma maior segurança contra possíveis contaminações por malware no mesmo já que tem acesso diretamente a conta do Conselho pelo usuário. Complementando a necessidade, o demandante possui uma extensa agenda de viagens, com isso a necessidade de utilização de um equipamento leve e que atenda as especificações técnicas passadas, nesse sentido foi determinado o padrão dos ultrabooks com peso máximo conforme o equipamento já utilizado de em torno 960gramas.
- **ADMINISTRATIVO/COMPRAS** – Com as necessidades principalmente dos departamentos de Atendimento e Fiscalização, que atendem as regionais do CAU/PR, bem como sua Sede, ampliando assim o quadro funcional com Estagiários

e assim havendo a necessidade de aquisição de mais equipamentos, para os mesmos. Portanto, para atender estas necessidades e requisitos onde levará o bom atendimento aos profissionais e melhor desempenho nas atividades dos setores e segurança dos documentos e processos criados, a necessidade de adquirir, itens abaixo discriminados, remanejando equipamentos aos locais necessários, realizando manutenção em outros para utilização em outros locais e usuários nos escritórios regionais do CAU/PR.

4. REQUISITOS DO OBJETO

4.1. Especificações Técnicas.

Lotes	DESCRIPTIVO DO OBJETO	QUANTIDADE	Unitário	Total
1	Microcomputador com garantia on site de 36 meses	14		
2	NOTEBOOK - 14 Pol – garantia on site de 36 meses Monitor 19,5” a 24 polegadas, com Ajuste de Altura Kit Teclado e Mouse (os itens devem ser obrigatoriamente da mesma marca)	17 18 35		
3	ULTRABOOK - 12 Pol	1		
4	Ultrabook - 12,5 Pol	1		
5	Microsoft Office Standard 2016 - Open	15		
6	AUTOCAD – assinatura Licenças pelo período de 3 anos	1		
7	ADOBE PROFISSIONAL (ACROBAT PRO DC) – Licenças assinatura anual	10		
	TOTAL			

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta;
- Na proposta deverá conter todo descritivo do equipamento e marca e modelo dos mesmos e seus acessórios e peças internas e externas.
- Os itens deverão ser homologados pelo CAU/PR tendo o prazo de 7 dias uteis para o mesmo. Sendo aprovado o mesmo irá para pagamento, não estando o mesmo não será aceito e os custos de transporte e demais despesas, para substituição, devolução e reenvio e demais que tiver será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1. Microcomputador com garantia on site de 36 meses. LOTE 01.

Quantidade – 14 unidades.

Descrição	Item	Descrição detalhada
Placa principal	4.1.1.2.	Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.
	4.1.1.3.	Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão

		aceitas personalizações.
--	--	--------------------------

Descrição	Item	Descrição detalhada
Processador	4.1.1.4.	Arquitetura x86 com suporte a 32 e 64bits.
	4.1.1.5.	Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s.
	4.1.1.6.	Suporte a AES, para criptografia de dados.
	4.1.1.7.	Memória cache de no mínimo de 8 MB.
	4.1.1.10.	TDP (Thermal Design Power) de no máximo 35 Watts.
	4.1.1.11.	Controlador de memória DDR-3 ou DDR-4 integrado.
	4.1.1.12.	O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9.900 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link High End CPU Chart.

Descrição	Item	Descrição detalhada
Memória RAM	4.1.1.13.	Mínimo de 8GB SDRAM DDR-3 ou DDR-4, podendo ser em 2 módulos de 4GB cada.
	4.1.1.14.	Tecnologia dual channel.

Descrição	Item	Descrição detalhada
BIOS	4.1.1.15.	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor).

Descrição	Item	Descrição detalhada
Monitor	4.1.1.16.	Monitor LED com área entre 21,5 e 24 polegadas na diagonal.
	4.1.1.17.	Tempo de resposta de no máximo 8 ms.
	4.1.1.18.	Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
	4.1.1.19.	Conector VGA, HDMI e DisplayPort. O conector deverá ser suportado pela placa de vídeo do equipamento, de modo que o monitor possa ser ligado ao computador. Deverá ser fornecido 1 (um) cabo VGA ou HDMI ou DisplayPort (de acordo com o conector do monitor), sem emendas, sem a utilização de adaptadores externos e no tamanho adequado à sua perfeita utilização.
	4.1.1.20.	Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor).
	4.1.1.21.	Contraste estático de no mínimo 1000:1.

Descrição	Item	Descrição detalhada
	4.1.1.22.	Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
	4.1.1.23.	No mínimo 16,7 milhões de cores.
	4.1.1.24.	No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V).
	4.1.1.25.	Compatível com padrão Energy Star.
	4.1.1.26.	Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.
	4.1.1.27.	Deverá possuir recurso de rotação de tela (90°) – Pivot Rotation.
	4.1.1.28.	O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
	4.1.1.29.	Base com ajuste altura.
	4.1.1.30.	Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
	4.1.1.31.	O monitor deverá possuir furacão VESA.
	4.1.1.32.	Conexão tipo Kensington sem adaptações.

Descrição	Item	Descrição detalhada
Controladora de vídeo	4.1.1.33.	Compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 512MB de memória, podendo ser compartilhada.
	4.1.1.34.	Suporte à resolução de 1920x1080 a 60Hz.
	4.1.1.35.	Suporte a no mínimo 16,7 milhões de cores.
	4.1.1.36.	Deverá possuir mínimo de 1 (um) conector VGA, 1 (um) conector HDMI e 1 (um) conector DisplayPort.
	4.1.1.37.	Deverá possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem ou extensão da área de trabalho. Deverão ser fornecidos adaptadores de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas da controladora.

Descrição	Item	Descrição detalhada
Interfaces dispositivos integrados placa principal	4.1.1.38.	Após instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 8 (oito) interfaces USB livres. Pelo menos 6 (seis) das portas USB são compatíveis com o padrão USB 3.0 (2 frontais, 4 traseiras), e pelo menos 4 (quatro) das portas USB são compatíveis com o padrão USB 2.0 (2 frontais, sendo 1 com PowerShare e 2 traseiras) encontram-se na parte frontal do gabinete. Não serão aceitos adaptadores.
	4.1.1.39.	Interface de rede Ethernet Gigabit, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.

Descrição	Item	Descrição detalhada
Unidade de armazenamento	4.1.1.40.	1 (um) disco rígido interno tipo SSD com capacidade mínima de 240GB, com tecnologia MLC. Deverá possuir no mínimo 500 MB/s para leitura sequencial e 450 MB/s para gravação sequencial.

Descrição	Item	Descrição detalhada
Teclado	4.1.1.41.	Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
	4.1.1.42.	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
	4.1.1.43.	O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

Descrição	Item	Descrição detalhada
Mouse óptico	4.1.1.44.	Dois botões, scroll wheel e ambidestro (simétrico).
	4.1.1.45.	Tecnologia óptica e resolução mínima de 1.000 dpi.
	4.1.1.46.	Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
	4.1.1.47.	O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

Descrição	Item	Descrição detalhada
Gabinete	4.1.1.48.	O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 15 litros.
	4.1.1.49.	Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
	4.1.1.50.	O gabinete deverá possuir ventilação na parte frontal e traseira. Não será admitida ventilação do gabinete nas partes inferiores, superiores e laterais.
	4.1.1.51.	Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
	4.1.1.52.	Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.
	4.1.1.53.	Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido.
	4.1.1.54.	Deve permitir a instalação de placas (tais como VGA, Rede, etc.) de altura total, não ficando restrito as placas de meia altura.

Descrição	Item	Descrição detalhada
	4.1.1.55.	Fonte de Alimentação bivolt automático, com potência máxima de 240 Watts, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa com eficiência de no mínimo 80%.
	4.1.1.56.	Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento.
	4.1.1.57.	Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo.
	4.1.1.58.	Possui sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington.
	4.1.1.59.	Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, devem possuir o mesmo segredo e serem entregues na mesma quantidade dos gabinetes, devendo fazer parte do projeto original do equipamento.
	4.1.1.60.	Possui sensor de intrusão que gera log. para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP.
	4.1.1.61.	Deve possuir "pés" de borracha antiderrapante.

Descrição	Item	Descrição detalhada
Sistema operacional	4.1.1.62.	Windows 10 64 bits Professional em português.

Descrição	Item	Descrição detalhada
Adequação a normas de segurança	4.1.1.63.	Compatível com o padrão Energy Star.

Descrição	Item	Descrição detalhada
Garantia	4.1.1.64.	A garantia do equipamento será on site, pelo período mínimo de 36 meses, conforme disciplinado no item 5, abaixo.

Descrição	Item	Descrição detalhada
Miscelânea	4.1.1.65.	O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.
	4.1.1.66.	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,40 m (um metro e quarenta centímetros)

5. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DA GARANTIA ON SITE

A entrega do equipamento e a prestação da respectiva garantia on site serão efetuadas na Sede do CAUPR na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, CURITIBA - PARANÁ.

6. NOTEBOOK – 17 unidades - LOTE 02.

- 6.1. 6ª geração do Processador Intel® Core™ i5-6200U (Dual Core, 2.3 GHz expansível até 2.8 GHz, Cache de 3MB, com Intel® HD Graphics 520)
- 6.2. Windows 10 Pro, 64-bit, Brazilian Portuguese
- 6.3. Memória DDR4 de 8 GB (2 x 4 GB) e 2133 MHz, Brasil
- 6.4. Unidade de estado sólido SATA de no mínimo 128 GB
- 6.5. Tela LCD FHD (1920x1080) de 14 polegadas sem touchscreen (com câmera e microfone), 300nits, traseira do LCD em polímero de fibra de carbono reforçado.
- 6.6. Teclado de apontamento duplo interno com iluminação traseira - em Português (Brasil)
- 6.7. Placa wireless 802.11AC, de banda dupla, Wi-Fi + BT 4.1 (2x2)
- 6.8. Bateria principal de 4 células (62 Wh)
- 6.9. 3 anos de garantia no local
- 6.10. 3 USB 3.0 (uma compatível com PowerShare)
- 6.11. 1 HDMI
- 6.12. 1 VGA
- 6.13. 1 Conector de rede (RJ-45) – opcional cartão SIM externo
- 6.14. 1 Leitor de cartão de memória SD 4.0
- 6.15. 1 Entrada combinada de fone de ouvido e microfone
- 6.16. Slots
- 6.17. 2 Expansões de slots M.2: 1 WWAN/HCA e 1 WLAN/BT/WiGig
- 6.18. Porta EDock
- 6.19. Trava de segurança
- 6.20. Chassi
- 6.21. Leitor de digital
- 6.22. Dimensões
- 6.23. Altura (frontal): 23,2 mm (0,9")
- 6.24. Largura: 334,9mm (13,2")
- 6.25. Profundidade: 231,1mm (9,1")
- 6.26. Regulamentação
- 6.27. Modelo regulamentar: P62G
- 6.28. Tipo regulamentar: P62G001
- 6.29. Dobradiça anodizada de 180 graus permite que você posicione o monitor e o teclado em qualquer superfície plana
- 6.30. Passou por testes de nível militar MIL-STD 810G abrangentes com a garantia de que seu sistema suporta condições reais de uso.

1 MONITOR 19,5" a 24 polegadas COM AJUSTE DE ALTURA – 18 – unidades - LOTE 02.

- 1.1 - Tipo: LED HD

- 1.2 - Dimensões aprox. do produto: 463 x 322 x 224 mm
- 1.3 - Dimensões aprox. do produto sem base: 436 x 283 x 340 mm
- 1.4 - Tamanho da tela (Polegadas): 19,5" a 24 polegadas.
- 1.5 - Contraste: 5.000.000:1
- 1.6 - Tempo de Resposta: 5ms GTG
- 1.7 - Brilho: 250 cd/m²
- 1.8 - Resolução Máxima: 1600x900
- 1.9 - Pixel Pitch: 0,2712*RGB (H) mm x 0,2626 (V) mm
- 1.10 - Suporte de cores: 16,7 M
- 1.11 - Ângulo de Visão mínimo H:170° / V: 160°
- 1.12 - Frequência Horizontal: 30 ~ 83 KHz
- 1.13 - Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz
- 1.14 - Revestimento da Tela: Anti-Glare, Hard Coating (3H)
- 1.15 - Conector de entrada: D-Sub (RGB), DVI
- 1.16 - D-SUB(RGB)
- 1.17 – DVI
- 1.18 - Recursos Especiais: Flicker Safe, Reader Mode, Super Energy Saving, Pivot e Ajuste de Altura (110 mm)
- 1.19 - Plug & Play

8 Kit Teclado e mouse – 35 unidades - LOTE 02.

8.1 Mouse:

- a) - Mouse Óptico
- b) - Roda de rolagem (scroll)
- c) - Alimentação: USB
- d) - Cor: Preto
- e) - Equipamentos compatíveis: PC e Notebook
- f) - Dimensões aproximadas do Mouse (A x L x P): 8 x 5 x 5 cm
- g) - Tecnologia Óptica com sensor óptico de 800 dpi

8.2 Teclado:

- a) - Teclado Multimídia
- b) - Alimentação: USB
- c) - Cor: Preto
- d) - Equipamentos compatíveis: PC e Notebook
- e) - Dimensões aproximadas do teclado (A x L x P): 20 x 10 x 5 cm
- f) - Padrão: ABNT2
- g) - Quatro teclas de acesso permitem controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo)
- h) - Tecla de acesso da Calculadora
- i) - Botão Iniciar do Windows

8.3 Conteúdo da Embalagem:

- a) - 01 Teclado
- b) - 01 Mouse
- c) – Manual
- d)

7 ULTRABOOK - 1 unidades - LOTE 03.

3.1 Tela:

- a) **Tela Retina**
- b) Tela de 12 polegadas (diagonal) retro iluminada por LED, com tecnologia IPS
- c) Resolução de 2304 x 1440 com 226 pixels por polegada e suporte a milhões de cores
- d) Proporção: 16:10

9.2 Processador:

- a) **1,2GHz**
- b) Processador Intel Core m5 dual core de 1,2GHz (Turbo Boost de até 2,7GHz) com 4MB de cache L3

3.3 Memória:

- a) 8GB de memória LPDDR3, 1866MHz, integrada

3.4 Armazenamento:

- a) 512GB de armazenamento em flash integrado com PCIe

3.5 Tamanho e peso:

- a) **Altura:** 0,35 - 1,31 cm (0,14 - 0,52 pol.)
- b) **Largura:** 28,05 cm (11,04 pol.)
- c) **Espessura:** 19,65 cm (7,74 pol.)
- d) **Peso:** 0,92 kg (2,03 libras)

3.6 Gráficos e vídeo:

- a) Intel HD Graphics 515
- b) Espelhamento e modo em duas telas: suporte simultâneo para resolução nativa na tela do computador e para até 3840 x 2160 pixels a 30Hz na tela externa, ambas com milhões de cores

3.7 Wireless:

- a) **Wi-Fi**
- b) Rede wireless Wi-Fi 802.11ac, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n
- c) **Bluetooth**
- d) Tecnologia Bluetooth 4.0

3.8 Conexões e expansão:

- a) **Porta USB-C com suporte para:** Carga
- b) USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps)
- c) Saída de vídeo nativa DisplayPort 1.2
- d) Saída VGA usando o adaptador de USB-C para VGA multiporta
- e) Saída de vídeo HDMI usando o adaptador de USB-C para AV digital multiporta

3.9 Câmera:

- a) Câmera FaceTime de 480p

3.10 Áudio:

- a) Alto-falantes estéreo
- b) Dois microfones
- c) Conector de fone de ouvido de 3,5 mm

3.11 Teclado e trackpad:

- a) Teclado completo com 78 (EUA) ou 79 (ISO) teclas retro iluminadas individualmente por LED, sendo 12 teclas de função e 4 teclas de direção com sensor de luz ambiente.
- b) Trackpad para controle preciso do cursor e sensores de pressão. Possibilitando toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e movimentos Multi-Touch.

3.12 Bateria e energia:

- a) Até 30 dias em modo de espera
- b) Bateria interna de polímero de lítio de 41,4 watts/hora
- c) Carregador USB-C de 29W, porta de alimentação USB-C
- d) Requisitos elétricos e operacionais:
- e) Voltagem: de 100V a 240V AC
- f) Frequência: 50Hz a 60Hz
- g) Temperatura operacional: 10 a 35 °C (50 a 95 °F)
- h) Temperatura de armazenamento: -25 a 45 °C (-13 a 113 °F)
- i) Umidade relativa: 0% a 90%, sem condensação
- j) Altitude operacional: testado até 3.000 m (10.000 pés)
- k) Altitude máxima de armazenamento: 15.000 pés
- l) Altitude máxima de transporte: 35.000 pés

3.13 Garantia:

- a) 1 Ano

4 Ultrabook – 1 unidade - LOTE 04.

4.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA

4.1.1 Processador Intel® Core™ m7-6Y75 (1.2GHz; 4MB Cache)

4.1.2 Sistema Operacional Windows 10 Home

4.1.3 Tela 12.5" QHD IPS (2560x1440) Multitouch

4.1.4 Gráficos Intel® HD Graphics (integrado ao processador)

4.1.5 Memória 8GB (soldada) LPDDR3

4.1.6 Disco Rígido 256GB SSD PCIe

4.1.7 Unidade Ótica Não incluso

4.1.8 Dimensões 305 x 208 x 12,8 mm e 999 g

4.1.9 Dispositivo Apontador Touchpad

4.1.10 Bateria 4 células - 53Wh

4.1.11 Portas 1x USB 3.0 (tipo A), 1x USB 3.0 (tipo C video-out), 1x DC-in com funcionalidade USB 2.0

- 4.1.12 Conectividade WiFi 2x2 802.11 A/C e Bluetooth 4.0
- 4.1.13 Outros Câmera 720p, Teclado retro iluminado, Alto falantes estéreo certificados Dolby Áudio Premium. Acabamento externo Silver
- 4.1.14 Garantia 3 anos on site

14 – Microsoft Office STANDARD 2016 - OPEN. 10 unidades - LOTE 5

- Microsoft Office STANDARD 2016
- Ativação por Volume
- Arquitetura 64Bits

15 – SISTEMA AUTO CAD (assinatura da licença para período de 3 anos) – 1 unidade – LOTE 6

16 – SISTEMA ADOBE PDF CREATOR PROFISSIONAL (ACROBAT PRO DC) – 10 unidades – LOTE 7

17 DO BEM COMUM

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

19 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento referente a cada solicitação de entrega será efetuado em parcela única e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.
- 15.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;
- 15.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como descrição do objeto fornecido;
- 15.4 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras.
- 15.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.6 A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a

regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta às demais certidões pertinentes CEIS, CNJ, CNDT e outras;

- 15.7 O respectivo documento de consulta e certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.
- 15.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ele será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 15.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do CAU/PR.
- 15.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CAU/PR, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.11 A critério do CAU/PR, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

20. PENALIDADES

- 16.1 Se no decorrer do fornecimento do objeto do presente Projeto Básico, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizado o FORNECEDOR, este, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta final ofertada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada do FORNECEDOR VENCEDOR em receber/retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Projeto Básico;

d) pelo atraso injustificado no fornecimento do material, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) incidente sobre o valor total da proposta final ofertada, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a aquisição poderá ser cancelada;

e) multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total da proposta final ofertada, nos casos de cancelamento da aquisição do total ou parte do contrato, por culpa do FORNECEDOR.

- 16.2 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8666/1993, inclusive a responsabilidade do fornecer vencedor por eventuais perdas e danos causados ao CAU/PR.

- 16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CAU/PR.

- 16.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CAU/PR, em favor do FORNECEDOR, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 16.5 As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do material advier de caso fortuito ou de força maior.
- 16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao FORNECEDOR VENCEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 16.8 O caso deste projeto obter disposições próprias não interfere nos itens e cláusulas postas em Edital e contratos, podendo ser executada em ambas, sendo independentes e podendo ser acumuladas.

17 **GARANTIA.**

Todos os itens deste termo, divididos em lotes deverá ter garantia on site por 36 meses SALVO QUANDO ESPECIFICADO OUTRO PRAZO NO LOTE (EX: LOTE 03), sendo o não atendimento deste item como inexecução total do contrato, cuja penalidade conforme item 16.1 letra (e).

CUSTO MAXIMO ESTIMADO.

Custo MAXIMO estimado para licitação por Lote

Lotes	DESCRIPTIVO DO OBJETO	QUANTIDADE	R\$ unitário	R\$ Total
1	Microcomputador com garantia on site de 36 meses	14	R\$ 5.500,00	R\$ 77.000,00
2	NOTEBOOK - 14 Pol - com garantia on site 36 meses	17	R\$ 5.800,00	R\$ 98.600,00
	Monitor 19,5" com Ajuste de Altura	18	R\$ 950,00	R\$ 17.100,00
	Kit Teclado e Mouse OBS: Os itens deste lote devem ter a mesma marca.	35	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00
2	Total lote 2			R\$119.550,00
3	ULTRABOOK - 12 Pol	1	R\$ 15.963,00	R\$ 15.963,00
4	Ultrabook - 12,5 Pol	1	R\$ 15.529,00	R\$ 15.529,00
5	Microsoft Office STANDAD OPEN 2016	10	R\$ 1.560,00	R\$ 15.600,00
6	AUTOCAD – Licenças validade 3 anos	1	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
7	ADOBE PROFISSIONAL (ACROBAT PRO DC) - Licenças	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
	TOTAL			R\$ 267.092,00

Curitiba, 01/12/2016.

Alex Monteiro
Supervisor de Compras

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº

Pregão Presencial nº /20

No dia ____ de _____ de 20____, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação - CAU/PR, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.099/0001-99, representado pelo Pregoeiro _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e alterados pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº /20 , RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Nº do Lote	Descrição do produto	Unidade de medida referente ao produto	Valor Quantitativo	R\$	R\$

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico _____ integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e do Fornecedor Beneficiário.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 20____.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

[autoridade do CAU/PR competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

Edital n.º _____/____ – CAU/PR

Pregão n.º _____/____

Objeto: _____

_____, inscrito no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____)***.

(local e data)

(representante legal)

*****Obs:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada em (ENDEREÇO
COMPLETO) _____

_____, declara, sob
as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem
fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/PR, na hipótese de ocorrências
posteriores.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
CAU/PR
Ref. PREGÃO N.º _____

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar a empresa _____,
CNPJ nº _____, em todos os atos correspondente à
licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer
decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____ Órgão emissor: _____ CPF: _____
Residência/Domicílio: _____

Função/cargo na Empresa: _____

(Local e data)

(Representante legal)
(Carimbo com CNPJ)

OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
Atendimento do Art. 4º, VII, da Lei 10.520/02

Este documento deverá ser preenchido e apresentado no momento do credenciamento.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa _____, CNPJ nº _____ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação _____.

(local e data)

(representante legal)